

**Estatuto da associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia****Capítulo I****Da Denominação, Objetivos, Sede, Duração, Fins e Cores**

Art.1º - A Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - AAGEB, no presente Estatuto designado apenas por "Associação" ou AAGEB, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2004, com sede e foro nesta cidade Brazlândia - DF na Área Especial - Módulo Esportivo Sul - Setor Sul - Brazlândia/DF - CEP 72.156-630, Estádio Chapadinha, Sala 2 - e se compõe de número ilimitado de associados, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, que não respondem, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art.2º - O tempo de duração da Associação é indeterminado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com, no mínimo, de 10 (dez) associados em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo Estatuto.

Parágrafo 1º - No caso de dissolução da Associação, após ser decidido definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurando o saldo e patrimônio, doará a uma instituição da Região Administrativa de Brazlândia/DF, do mesmo gênero, sendo que as taças e troféus serão doados à Administração Regional de Brazlândia, com o compromisso de conservação.

Parágrafo 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação não venha a perecer.

Art.3º - A Associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador nas suas variadas modalidades, e, especialmente, no Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Handebol e Voleibol, além de desenvolver ações, programas e projetos sociais com crianças e adolescentes com



# CERTIDÃO



objetivo de fortalecer a cidadania, a solidariedade e a sustentabilidade social, política, econômica e ambiental.

Art.4º - A Associação adotará preferencialmente as cores AZUL, VERDE e BRANCO.

Parágrafo 1º - O escudo da Associação é de formato retangular com bola estilizada e a inscrição AAGEB;

Parágrafo 2º - A bandeira da Associação será de forma retangular, com o escudo no centro nas cores azul, verde e branco.

Parágrafo 3º - O símbolo da Associação é a Garça "poderosa"; e

Parágrafo 4º - Os uniformes da Associação serão constituídos de:

- a) Uniformes "A" - camisa Branca com friso Azul e Verde, calção Branco e meias na cor Azul.
- b) Uniformes "B" - camisa Azul com detalhes em Branco e Verde, calção Branco e meias na cor Azul, Branco e Verde listado;
- c) Uniformes "C" - camisa Verde com detalhes em Azul e Branco, calção Verde com detalhes em Branco e Azul e meias na cor Verde com detalhes em Azul e Branco.
- d) Uniformes especiais comemorativos e em homenagem também poderão ser utilizados.

Art.5º - A Associação tem como Objetivos:

- I - Estimular as modalidades esportivas amadoras de Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Voleibol, Handebol na Região Administrativa de Brazlândia em especial junto as Escolas Públicas e Privadas de Brazlândia/DF e região do Entorno;
- II - Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ou torneios nas modalidades a que se destina;
- III - Representar Brazlândia/DF em competições e/ou torneios promovidas por entidades públicas e privadas;
- IV - Promover a prospecção, o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e componentes do corpo técnico das modalidades relacionadas;
- V - Proporcionar integração da Associação junto às demais associações desportivas e comunidade de Brazlândia/DF;

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



VI - Oportunizar aos associados melhor qualidade de vida, por intermédio de instrumentos e mecanismos que os beneficiem;

VII - Celebrar convênios, contratos, parcerias público-privada, concessão, termos de fomento e contratos de cooperação técnica com o Poder Público e o Setor Privado para apoio e recebimento de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o custeio, o investimento e a manutenção da Associação e de suas equipes esportivas em todas as modalidades desenvolvidas nas categorias masculina e feminina;

VIII - Celebrar contratos de patrocínio e apoio com empresas públicas e ou privadas de diferentes segmentos;

IX - Filiar-se às Federações Esportivas de cada uma das modalidades esportivas já citadas ou entidades de representação do desporto no país;

X - Desenvolver ações, programas e projetos sociais e educacionais para a promoção do Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Handebol e Voleibol em Brasília/DF e sua região - inclusive do Entorno, bem como a cidadania, a solidariedade e a sustentabilidade.

Art.6º - Para manter controle social e os objetivos sociais atendidos a Associação utilizará como controle social os seguintes instrumentos;

I - A Elaboração de relatórios acerca da gestão e da execução orçamentária, atualizados mensalmente prestando contas à comunidade e a todos os órgãos públicos e privados pertinentes;

II - Reuniões trimestrais do Conselho Fiscal para apreciação das contas da Associação elaboração de parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior para a Assembleia Geral;

III - Publicação anual das contas e do balanço financeiro em jornal de circulação regional e/ou distrital;

IV - Sítio eletrônico (site) e Rede Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, Whatsapp e outras que possam substituir as existentes ou venhas a ser criadas);

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



V - Acesso a todos os associados das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos ou privados contendo a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, bem como, seus respectivos valores e prazos de vigência por intermédio de site eletrônico da Associação, ou seja, ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos às questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da entidade, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da entidade, exceto, os definidos como estratégicos.

Parágrafo Único: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a entidade apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará referido resultado, integralmente, a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos esportivos e sociais, podendo inclusive constituir reserva para este fim.

Art.7º - A AAREDF tem como finalidade:

- I - Desenvolver o espírito de cooperação entre os atletas de todas as modalidades e categorias;
- II - Preparação de cidadãos e de atletas com o intuito de formação plena e integral do cidadão e do futuro atleta;
- III - Realização de programas de prevenção integral;
- IV - Direcionar seus trabalhos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou outra legislação que venha a substituí-lo;
- V - Contribuir para a formação da cidadania integral dos atletas sob sua responsabilidade construindo a solidariedade e a sustentabilidade como pilares desta formação cidadã.

**Capítulo II****Dos Associados - Admissão, Direitos e Obrigações, Demissão e Exclusão**

Art.8º - São considerados associados da Associação todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos em favor do desenvolvimento das modalidades esportivas já citadas, e, devidamente, identificados e

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



cadastrados, bem como todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição da Associação;

Parágrafo 1º - O quadro social da Associação se compõe de associados de ambos os sexos, sem distinção de ~~raça, cor, posição social e econômica,~~ divididos nas seguintes categorias definidas:

- I - Contribuintes: são aqueles que mensalmente recolhem a Associação uma importância pré - definida pelo Conselho Deliberativo e aprovada pela AGO;
- II - Atletas: são aqueles inscritos como tais na Associação e na Federação Distrital de sua respectiva modalidade esportiva.

Art. 9º - São Direitos e Obrigações dos Associados:

I - Dos Direitos Básicos:

- a) Votar e ser votado para qualquer órgão da Associação;
- b) Manifestar sua contrariedade e indignação nos fóruns e órgãos da Associação;
- c) Ter acesso a Associação e todas as suas ações, programas e projetos;
- d) Prioridade na contratação para trabalhar nos projetos da Associação;
- e) Garantia de exercer seu direito de defesa e contraditório no caso de processos disciplinares administrativos e recorrer até a Assembleia Geral.

II - Das Obrigações Básicas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimentos da Associação;
- b) Portar-se com urbanidade e respeito dentro das dependências da Associação ou quando estiver representando-a em projetos de responsabilidade da AAGEB;
- c) Pagar mensalmente a contribuição da Associação determinada pela Diretoria e aprovada ad referendo do Conselho Deliberativo.

Art.10 - Todos os associados terão obrigação ao pagamento de contribuição financeira determinada pelo Conselho Deliberativo, bem como, seguir as regras do Regimento Interno da entidade.

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



Art.11 - Poderão associar-se empresas, organizações governamentais e não governamentais, que estejam em consonância com as atividades desenvolvidas pela Associação, sendo que cada entidade terá direito a um voto.

Art.12 - Todos os associados têm direito ao voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação e a participar das atividades realizadas pela Diretoria, desde que em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo Único - As votações serão realizadas por escrutínio aberto, e, excepcionalmente, por aclamação, bastando para tanto que a Assembleia Geral assim decida, por maioria simples.

Art.13 - Para admissão de novos associados deverão ser observados:

- I - Ser indicado por um associado ativo e em dia com as suas obrigações com a Associação;
- II - Ser aprovado em reunião de Diretoria.

Art.14 - Para a exclusão de associados deverão ser observados:

- I - Ter o associado desrespeitado as normas do estatuto e/ou do regimento interno da Associação;
- II - Ser concedido ao associado direito de defesa e recursos às instâncias da Associação;
- III - Ser aprovada a exclusão em caráter definitivo na Assembleia Geral.

Art.15 - Para a exclusão dos associados deverão ser observadas, obrigatoriamente três condições:

- I - Por ferir o Estatuto, Regimento Interno e/ou falha grave de ordem ética e ou moral;
- II - Quando o associado utilizar-se da Associação para a promoção pessoal ou político - partidária ou de outra natureza;
- III - Não estar (em) em consonância com as diretrizes da entidade e ou agir contrariamente aos interesses da AAGEB.

# CERTIDÃO



Art.16 - Para a saída de associados de forma espontânea deverão ser observados:

I - A vontade do associado;

II - Realizada com aviso prévio de 30 dias ou deixar de cumprir com as suas obrigações sociais e ou financeiras por mais de 90 (noventa) dias.

Art.17 - Para a saída de associados entidades de forma definitiva deverão ser observado:

I - Ser motivada pelo término do convênio, termo de fomento ou contrato estabelecido entre Associação e as empresas e/ou organizações governamentais e não governamentais.

## Capítulo III

### Da Organização e Estrutura

Art.18 - A Associação terá a seguinte estrutura

I - Assembleia Geral

II - Conselho Deliberativo

III - Diretoria

IV - Conselho Fiscal

### Do Conselho Deliberativo

Art.19 - O Conselho Deliberativo é o órgão de aconselhamento da Associação e se comporá de um numero máximo de 21 (vinte membros) membros efetivos com idade mínima de 21 anos, residentes ou não no Distrito Federal, associados contribuintes do clube ou que estejam colaborando com a AAGED, há pelo menos 01 (um) ano, escolhidos e eleitos em Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez, ou seja, uma única reeleição para o mesmo cargo.

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



Parágrafo 1º - A Diretoria poderá indicar os membros do Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária e ou extraordinária até o número de 21 (vinte e um) conselheiros.

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo contará com um número máximo de até 21 (vinte e um) membros efetivos.

Parágrafo 3º - Os representantes dos atletas de cada modalidade esportiva, escolhidos, democraticamente, entre seus pares, terão acento no Conselho Deliberativo limitados a 5 (cinco) atletas e serão aprovados pela Diretoria.

Parágrafo 4º - Pelo menos 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) membro do Conselho Fiscal terão acento no Conselho Deliberativo da Associação na qualidade de conselheiros.

Parágrafo 5º - Todo ex presidente da AAGEB fará parte, automaticamente, do Conselho Deliberativo, exceto, se declinarem por escrito.

Parágrafo 6º - O Conselho Deliberativo escolherá entre seus pares o Presidente e o Secretário Geral, que não poderá recair sobre os representantes dos atletas e ou da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Todas as decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo terá que ser aprovado por 70% (setenta por cento) dos membros presentes.

**Da Diretoria**

Art.20 - A Diretoria será composta por 05 (cinco) diretores eleitos na Assembleia Geral da AAGEB, que se realizará a cada 4 (quatro) anos e os eleitos poderão concorrer à reeleição uma única vez para o mesmo cargo.

Art.21 - A Diretoria será composta de:

- I - Diretor Presidente
- II - Diretor Vice-Presidente
- III - Diretor de Secretaria
- IV - Diretor Administrativo Financeiro
- V - Diretor de Patrimônio

Art.22 - São atribuições da Diretoria:

## CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Legislar sobre o Regimento Interno adequando sempre que necessário a realidade da Associação e levando-o a aprovação do Conselho Deliberativo;
- III - Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pela Associação submetendo-o, sempre que necessário, a aprovação do Conselho Deliberativo;
- IV - Celebrar convênios, contratos, PPP, concessões, Termos de Cooperação Técnica, e outros instrumentos com organizações públicas e privadas, com autorização da Diretoria e ou do Conselho Deliberativo e ou *ad referendum* da Assembleia Geral;
- V - Zelar pela aplicação dos recursos financeiros da Associação obtidos via setor público e ou privado;
- VI - Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e/ou extraordinariamente quando necessário;
- VII - Organizar, participar, coordenar e avaliar todos os eventos esportivos em que a Associação estiver integrada e ou participando;
- VIII - Estabelecer ligações, preferencialmente, com associações das modalidades citadas e/ou as quais se associar;
- IX - Promover palestras, encontros, atividades extras esportivas; treinamentos para todos os associados em geral, e, em particular, para os atletas;
- X - Promover, planejar, coordenar e avaliar competições das modalidades de sua responsabilidade esportiva e social;
- XI - Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação;
- XII - Colocar para a análise financeira do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral toda a movimentação financeira da Associação;
- XIII - Promover a prática das mais variadas modalidades de esportes, em caráter amador, em especial, o Futebol de Campo e o Futsal; e
- XIV - Promover e gerir ações, programas e projetos sociais com vistas a desenvolver a cidadania de todos os seus associados, atletas e comunidade de Brasília e Entorno, fundados nos princípios da solidariedade e da sustentabilidade.



Parágrafo § 1º: Ao término de cada ano e do mandato da Diretoria é obrigada a apresentação relatório das atividades e balanço financeiro, com parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação da Assembleia.

Parágrafo § 2º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como, os Regulamentos em vigor e as normas e instruções dos organismos nacionais e internacionais que tiverem que ser adotadas em cada uma das modalidades esportivas desenvolvidas no âmbito da Associação.

Art.23 - Cabe ao Diretor Presidente:

- I - Presidir a reunião da Executiva e fazer executar suas determinações;
- II - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Associação;
- III - Assinar junto com o Diretor Administrativo Financeiro o balancete mensal e o balanço anual da Associação;
- IV - Realizar o planejamento de trabalho semestral para ser avaliado pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- V - Participar e/ou indicar um representante para acompanhar as delegações nos torneios/competições para coordenar todas as atividades necessárias;
- VI - Rubricar os livros e registros da entidade;
- VII - Aplicar as sanções disciplinares aos associados e atletas;
- VIII - Convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral ordinária e extraordinária, quando se fizer necessário.

Art.24 - Cabe ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assessorar o Presidente em suas atribuições;
- III - Cumprir as atividades delegadas pelo Diretor Presidente; e
- IV - Opinar sobre as regulamentações e normas da Entidade.

Art.25 - Compete ao Diretor de Secretaria:

- I - Registrar a correspondência recebida e expedida;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# CERTIDÃO



II - Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria da Associação;

III - Executar todas as atividades relativas ao trabalho, em especial, manter atualizado o cadastro dos associados, atletas e profissionais da Associação.

Art.26 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - Administrar as finanças e patrimônio da Associação juntamente com o Presidente;

II - Efetuar junto com o Presidente as contratações, demissões e os pagamentos autorizados bancários ou não;

III - Fornecer mensalmente demonstrativo do balancete e das contas da Associação aos associados e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

IV - Manter em dia os livros e registros das movimentações financeiras; e

V - Apresentar a prestação de contas na Assembleia Geral Ordinária.

Art.27 - Compete ao Diretor Patrimonial:

I - Zelar pelo patrimônio da Associação;

II - Inventariar a cada semestre os bens da Associação e elaborar pareceres acerca do estado desse patrimônio para apresentar a Diretoria e aos demais órgãos da Associação; e

III - Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relacionados ao patrimônio da Associação.

Art. 28 - A Diretoria, por proposta do Presidente ou de outros diretores, poderá nomear coordenadores nas seguintes áreas e que terão as incumbências aqui descritas:

I - Coordenador de Futebol:

a) Instituir, organizar e comandar o departamento de futebol amador de campo, futsal e sete da Associação, zelando pela formação de todas as categorias de base masculina e feminina;

b) Atualizar permanentemente o cadastro de todos os atletas de futebol sob a sua responsabilidade mantendo a diretoria informada de todas as competições, que participam;

c) Orientar e zelar pelos profissionais contratados para atuarem junto com as categorias de base da Associação.



# CERTIDÃO



## II – Coordenador de Esportes:

- a) Organizar equipes, nas modalidades desportivas promovidas pela Associação, exceto Futebol, promovendo e participando de torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pelas crianças e jovens;
- b) Manter o elevado nível técnico das categorias masculinas e femininas dos demais esportes abrangidos pela AAGEB, exceto futebol, nas escolinhas da Associação e de todas as modalidades esportivas desempenhadas por seus alunos e atletas;
- c) Atualizar permanentemente o cadastro de todos os alunos e atletas que estão sob a sua responsabilidade, exceto futebol, mantendo a diretoria informada de todas as competições das quais participam; e
- d) Orientar e zelar pelos profissionais contratados para atuarem junto com as categorias e modalidades esportivas sob sua responsabilidade.

## III – Coordenador de Assuntos Femininos:

- a) Organizar e acompanhar junto com os Diretores de Futebol e de Esporte, as equipes nas modalidades desportivas femininas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pelas meninas e jovens em todas as faixas etárias; e
- b) Planejar, organizar e administrar, em especial, o Futebol de Campo Feminino de base;

## IV – Coordenação Jurídica:

- a) Atuar na defesa dos interesses da Associação nos campos administrativo e judicial, sempre que for acionado;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Associação; e
- c) Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos administrativos e judiciais, inclusive, elaborando pareceres e notas técnicas para a tomada de decisão da Diretoria.



# CERTIDÃO



V – Coordenador de Marketing e Comunicação:

- a) Zelar por toda a comunicação da Associação apresentando um Plano de Ação anual para fortalecer a comunicação e o marketing da entidade;
- b) Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relacionados à comunicação e ao marketing da Associação; e
- c) Fazer a gestão de todos os canais digitais da Associação e em especial do sítio oficial da AAGEB.

VI – Coordenador de Projetos Sociais:

- a) Acompanhar todas as ações, programas e projetos sociais promovidos pela Associação;
- b) Planejar e organizar ações, programas e projetos sociais, em especial, as escolinhas de futebol para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, promovidos pela Associação, bem como de todas as demais modalidades de esporte e ou no interesse dos associados e da comunidade de Brazlândia e Entorno; e
- c) Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relacionados aos processos, ações, programas e projetos sociais promovidos pela Associação e ou desenvolvidos com parceiros públicos e ou privados.

### Do Conselho Fiscal

Art.29 – O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de 4 anos, eleitos na Assembleia Geral ordinária, juntamente com a Diretoria da Associação, não poderá ser constituído por ascendente, descendente, cônjuge, padrasto ou enteado de membro da Diretoria.

Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger dentre os seus membros um Presidente;
- II - Reunir-se sempre que convocado pela Diretoria;
- III - Reunir-se, trimestralmente, para examinar a movimentação financeira da Associação e elaborar nota para a Diretoria e o Conselho Deliberativo;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



- IV - Apreçar e aprovar o planejamento financeiro da Diretoria;
- V - Acompanhar as atividades da Diretoria e assessorá-la quando solicitada pela mesma;
- VI - Convocar Assembleia Geral Extraordinária em caso grave e de urgência;
- VII - Apresentar e emitir parecer conclusivo no final de cada ano civil sobre gestão financeira da Diretoria e emitir no fim de cada gestão parecer final para AGO;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.

#### Capítulo IV - Da Assembleia Geral

Art. 31 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados devidamente registrados e em dia com suas obrigações financeiras e administrativas com a Associação.

Parágrafo único - A Associação garantirá acesso e acento em seus órgãos, de atletas devidamente escolhidos entre suas respectivas modalidades e categorias, que participarão, inclusive, da Assembleia Geral da Associação.

Art. 32 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março para apreciação das atividades desenvolvidas pela Diretoria no ano anterior e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre as atividades financeiras da Associação e os novos membros do Conselho Consultivo e a cada 4 (quatro) anos para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 33 - A Assembleia Geral é soberana em suas determinações, que serão sempre realizadas em votação aberta e ou por aclamação e as decisões serão tomadas pela maioria dos participantes.

Parágrafo Único - Não serão aceitos votos por procuração e ou por carta, somente presencial ou participação digital, desde que seja garantida a fala e o voto abertos.



# CERTIDÃO



Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, em casos graves e de urgência ou por 1/5 dos associados em dia com as suas obrigações com a Associação.

Art. 35 - A ata dos trabalhos da Assembleia Geral deverá ser assinada pelos membros da mesa, escolhidos entre os membros presentes da AG, também pelos demais presentes e lavrada em livro próprio ou em papel avulso.

Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com 7 dias de antecedência no mínimo e a Assembleia Geral Extraordinária com 3 dias no mínimo.

Art. 37 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos e, ainda, propor afastamento e ou substituição quando necessário, extraordinariamente, além de aprovar *ad referendum* os membros do Conselho Deliberativo, depois de indicados pela Diretoria;

II - Alterar o Estatuto sempre que for proposto cuidando que todas as alterações constem em ata e seu registro seja efetuado pelos membros da Diretoria;

III - Não poderá deliberar sobre matéria de competência de Diretoria, do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que sejam específicas desses ou estranha à ordem do dia, salvo mediante resolução unânime dos associados presente na Assembleia;

IV - Aprovar as contas e o relatório anual de gestão da Associação, mediante parecer do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de abril de cada ano, na forma definida pela legislação de regência;

V - Deliberar, definitivamente, pelo afastamento de qualquer associado; e

VI - Deliberar pela destituição dos diretores e conselheiros deliberativos e fiscais sempre que estes atenuem contra os princípios éticos e morais, em detrimento da AAGEB e ou contra os interesses da entidade, garantida a ampla defesa e o contraditório e o devido processo legal;



# CERTIDÃO



VII - Deliberar pelo fim da AAGEB e da destinação de seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados financeiramente em dia com a AAGEB.

Parágrafo Segundo - Para a realização das votações constantes nos incisos "I", "II" e "VI", as decisões deverão ser adotadas pela maioria qualificada de 3/5 (três quintos) dos associados presentes na Assembleia. As demais decisões adotadas pela Assembleia Geral serão por maioria simples dos presentes.

## Capítulo V Do Patrimônio

Art. 38 - Todo o patrimônio material e imaterial da Associação será registrado em livro próprio e escriturado, se for o caso.

Art. 39 - A AAGEB tem como fonte de recursos para a sua manutenção:

- a) As contribuições mensais recebidas de seus associados;
- b) Receitas de serviços e empreendimentos da Associação;
- c) Rendas de aluguéis de coisas móveis e imóveis;
- d) Receitas de venda de ingressos e participações em eventos da AAGEB;
- e) Doações, legados e outras receitas compatíveis com a natureza da AAGEB; e
- f) Subvenções, auxílios e emendas do Poder Público.

Art. 40 - A Associação poderá receber doação de material permanente e não permanente por intermédio de doações e/ou convênios das organizações governamentais e não governamentais do país e fora dele.

Art. 41 - Caso ocorra a dissolução da Associação, esta deverá ser decidida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a aprovação de 3/5 (três quintos) dos associados. Caso seja aprovada sua



# CERTIDÃO



dissolução, após realizadas as despesas existentes, o restante do patrimônio deverá ser destinado à entidade congênere sem fins lucrativos e com sede em Brasília/DF.

## Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 42 - A AAGEB empregará suas rendas, receitas e superávits, exclusivamente, no atendimento dos objetivos esportivos e sociais previstos neste Estatuto.

Art. 43 - Em nenhuma hipótese serão remunerados os diretores e conselheiros no exercício dos cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, à exceção daqueles que coordenem ações, programas e projetos, dispondo parte ou tempo integral de seu tempo na consecução destas tarefas, e, nestes casos, as remunerações pagas deverão respeitar a média dos salários pagos na região de Brasília/DF.

Art. 44 - Os associados não respondem nem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 45 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal em suas respectivas competências.

Art. 46 - O Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral ordinária e ou extraordinária devidamente convocada para este fim, com a deliberação de 3/5 (três quintos) de seus associados presentes e a favor das alterações propostas.

Parágrafo único: São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos órgãos da Associação, pessoas que possuam cargos de livre nomeação em qualquer instância de governo local e os desportistas (art. 23, item II, Lei 9615/98), bem como:

a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;



# CERTIDÃO



- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos declarados em sentença judicial transitada em julgado;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, e
- h) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Diretor Presidente e da Diretoria para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei nº 9.615/98.

Brazlândia/Brasília-DF, 13 agosto de 2022.

Presidente da AGO - Reginaldo Bacci Acunha

Secretário da AGO - Ulisses Dias

Advogado Responsável - Reginaldo Bacci Acunha Junior  
OAB DF 48.006



**CERTIDÃO**

Certidão extraída reprograficamente do ato  
protocolado em 10/03/2023, sob o nº 6276 no livro  
A-7. Dou fé.

Taguatinga-DF, 15/03/2023

\_Keyla E. de Lima Passos-Escrivente

\_Wania do Couto-Escrivente

Selo Nº TJDFT20230190253293YLLM

